



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.310, DE 20 DE MARÇO DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 6.589, DE 5 DE JULHO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHA SOCIOEDUCATIVA DESTINADA A DESESTIMULAR A PRÁTICA DE DAR ESMOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 3º da Lei Municipal nº 6.589 de 5 de julho de 2018,

D E C R E T A:

ART. 1º. O presente Decreto regulamenta a padronização das placas indicativas para a implantação da campanha socioeducativa destinada à desestimular a prática de dar esmolas.

ART. 2º. As placas indicativas deverão seguir os padrões abaixo estabelecido:

- I. Medidas:
 - a) 0,20 x 0,30 cm e/ou 0,50 x 0,25 cm, para afixação em pilares de sinalização de trânsito e de identificação de ruas;
 - b) 0,80 cm x 0,70 cm, para fixação em canteiros centrais e praças públicas;
- II. Materiais: chapa de aço ou material reciclado;
- III. Suportes: tubos galvanizados ou postes de materiais reciclados;
- IV. Frase: “*dar esmolas não alimenta*”, conforme modelo estabelecido no Anexo I, parte integrante do presente decreto, podendo ser alterada quando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social julgar necessário, para melhor atender os dispostos na Lei nº 6.589/2018.

ART. 3º. A colocação das placas deverá ser realizada por parceiros com a iniciativa privada ou terceiro setor a fim de financiar as placas, em troca de publicidade, conforme prevê o § 2º, art. 3º da Lei 6.589/2018, bem como, por empresa contratada pelo município através de processo de compras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para a fixação das placas por parceiros mencionados no caput do artigo, será necessário a aprovação e autorização do Departamento de Trânsito e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

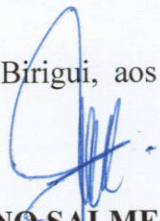
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

publicação.

dois mil e dezenove.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de março de


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ELIANE CRISTINA SEGURA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social


CLEBER RODRIGO DA SILVA
Secretário de Segurança Pública Municipal


JULIANO SALOMÃO GUIMARÃES
Secretário de Meio Ambiente

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local
de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO I

MODELOS DAS PLACAS



MEDIDAS



LOGRADOURO PADRÃO CIDADE

